

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Flávia Nonato	Klarisse Mirella	Nicole Riente
Henrique A. F. Motta	Paula Pinheiro	Patrícia Cavalcanti	Cristina Ferreira
Fabio João Soito	Osmar Aquino	Paula Barroso	Amanda Silva
Pedro H. B. Sousa	Fernando Barbosa	Thathiana Cusnir	Rodrigo Gaspar
Joselaine Maura Figueiredo	Rafael Bandeira	José Pinto	Renato Carvalho
João Paulo Martins	Lanessa Alves	Carolina Lima	
Marcelo Côco	Cecília Chequer	João Renato Paulon	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO /AC.

Processo: 0022110-11.2008.8.01.0001

CÓPIA

REAL SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, já qualificadas nos autos, neste ato representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE RIBAMAR BATISTA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., tendo em vista a r. Sentença, publicada em Diário Oficial do dia 08 de fevereiro do corrente ano, opor o presente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

consubstanciado no artigo 535, inciso I, da Lei Adjetiva Civil, consoante os motivos de fato e de direito que passa a aduzir:

Vem a Ré ora Embargante manifestar-se acerca da Sentença prolatada em 12/01/2012:

"[...]José Ribamar Batista da Silva requereu o cumprimento da sentença de fls. 61/68 em